



Câmara Municipal de Nisa
Serviço Municipal de Proteção Civil




Plano de Contingência

Prevenção e controlo de

infeção por SARS-COV-2

(COVID 19)



| | | |
|--|--|----------------------------------|
|  | Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa | Versão I 1º Trimestre de 2020 |
| | Plano de Contingência - Prevenção e controlo de infeção por SARS-COV-2 (COVID 19) - | Revisão: 0 |
| | Índices | Página I |

Índice Geral

| | | |
|---|--|----|
| 1- Introdução | | 2 |
| 2 - Enquadramento Legal | | 3 |
| 3 - Âmbito de aplicação | | 3 |
| 4 - Plano de Contingência | | 3 |
| 4.1 - Serviços mínimos | | 4 |
| 4.2 - Recursos essenciais (matérias primas, fornecedores e logística) | | 4 |
| 5 - Medidas preventivas | | 5 |
| 5.1 - Área de “isolamento | | 5 |
| 5.2 - Estabelecimento de procedimentos específicos | | 5 |
| 5 - Situações de emergência | | 5 |
| 5.1 - Caracterização das situações de emergência | | 5 |
| 5.2 - Conceito de execução | | 5 |
| 5.3 - Definição de responsabilidades | | 6 |
| 5.4 - Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos | | 6 |
| 5.5 - Informação e formação de trabalhadores | | 6 |
| 5.6 - Diligências a efetuar na presença de trabalhador(es) suspeito de infeção por COVID 19 | | 7 |
| 5.6.1 - Procedimentos num caso suspeito | | 7 |
| 5.6.2 - Procedimentos perante um caso suspeita validado | | 10 |
| 5.6.3 - Procedimentos de vigilância de contactos próximos | | 11 |



Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa


Versão I
1º Trimestre de 2020

Plano de Contingência - Prevenção e controlo de infeção por SARS-COV-2 (COVID 19) -

Revisão: 0

Página 1



| | | |
|--|--|----------------------------------|
|  | Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa | Versão I 1º Trimestre de 2020 |
| | Plano de Contingência | Revisão: 0 |
| | - Prevenção e controlo de infeção por SARS-COV-2 (COVID 19) - | Página 2 |

1. Introdução


O COVID-19 é o nome oficial atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2), que pode causar infeções respiratórias graves como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países

Neste sentido, a Direção-Geral da Saúde, bem como o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) consideram que neste momento, existe um risco moderado a elevado de importação de casos do COVID 19 nos países da União Europeia, sendo o risco de transmissão secundária na UE/EEE baixo a moderado, desde que sejam cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas.

atendendo a este cenário, as entidades competentes da área governativa da saúde têm avaliado constantemente o grau de risco em território nacional e a emissão dos respetivos alertas, estando atualmente em execução a fase de contenção alargada, com o objectivo de implementar as ações em termos de planeamento e coordenação de recursos multissetoriais de modo a diminuir os impactos sociais e económicos que possam vir a ocorrer derivado a esta situação e, manter, tanto quanto possível, a operacionalidade dos serviços tendo em vista a continuidade da prestação do serviço público.



Face ao exposto anteriormente e considerando as indicações contidas na orientação 006/2020 da Direção-Geral de Saúde, elabora-se o presente plano de contingência tendo em vista a prevenção e controlo de infeção por SARS-COV-2 (COVID 19) nos diversos edifícios do município de Nisa.

| | | |
|--|--|----------------------------------|
|  | Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa | Versão I 1º Trimestre de 2020 |
| | Plano de Contingência | Revisão: 0 |
| | - Prevenção e controlo de infeção por SARS-COV-2 (COVID 19) - | Página 3 |

2. Enquadramento legal

Na elaboração deste plano de contingência foi tido em consideração o disposto nos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação) - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.
- Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril – estabelece as prescrições mínimas de protecção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho.
- Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro – Determina que compete à Autoridade de Saúde intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas correctivas, incluindo a interrupção ou suspensão de actividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos
- Despacho nº 2836-A/2020 de 2 de março - ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19).


3. Âmbito de aplicação

O presente plano de contingência descreve as principais etapas que o município de Nisa deve considerar no âmbito da infecção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), assim como os procedimentos a adoptar perante um trabalhador que apresente sintomas desta infeção. Este plano pode ser actualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico associado ao COVID-19.

As situações não previstas neste plano devem ser avaliadas caso a caso, tendo em consideração as diretivas do SNS para infecção com COVID 19.

4. Plano de Contingência

Tendo em consideração a necessidade do município de Nisa estar preparado para a possibilidade de parte, ou a totalidade dos trabalhadores não comparecerem ao trabalho devido à infecção com COVID 19, torna-se necessário definir serviços mínimos, bem como soluções de recurso de modo a permitir a manutenção da operacionalização dos serviços públicos.

| | | |
|--|--|----------------------------------|
|  | Serviço Municipal de Protecção Civil de Nisa | Versão I 1º Trimestre de 2020 |
| | Plano de Contingência | Revisão: 0 |
| | - Prevenção e controlo de infeção por SARS-COV-2 (COVID 19) - | Página 4 |

4.1 Serviços Mínimos

Após a avaliação junto dos diversos setores da câmara de Nisa, foram considerados imprescindíveis os seguintes serviços, tendo sido definidos o número mínimo de trabalhadores. Perante este facto deverão as respectivas chefias equacionar as várias possibilidades tendo em vista a manutenção da operacionalidade dos mesmos.

| Serviço | Número de trabalhadores | Obs. |
|--------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|
| Serviço de transporte de crianças | 4 | |
| Serviço de águas e saneamento | 3 | Piquete de emergência |
| Serviço de eletricidade | 1 | |
| Serviço de limpeza urbana | 2 | |
| Serviço de apoio ao cemitério | 2 | |
| Serviço de recolha de RSU | 6 | Motoristas e funcionários de apoio |
| Serviço municipal de protecção civil | 1 | |


No que respeita à comunidade escolar, embora possa ocorrer situações em que seja necessário o encerramento dos edifícios escolares como medida de prevenção, caso haja funcionários do serviço de apoio escolar (mínimo 22) que necessitem ausentar-se por motivo de doença, sem que haja ligação com a restante comunidade, deverão as chefias providenciar alternativas de modo a manter a operacionalidade destas instalações e o seu respectivo funcionamento.

Os restantes serviços, mediante a avaliação feita na altura, são susceptíveis de reduzir ou mesmo encerrar o seu funcionamento, podendo recorrer a formas alternativas de trabalho designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por videoconferência e o acesso remoto a clientes ou colegas. Nesse sentido deverá o gabinete de informática estudar alternativas ou proceder ao reforço das infra-estruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito.

Não obstante o mencionado anteriormente e numa óptica preventiva, deverão todos os funcionários do município evitarem sempre que possível o contacto pessoal na transmissão de informação, dando preferência ao uso das tecnologias ao seu dispor (telefones, correio electrónico, etc).

4.2 Recursos essenciais (matérias primas, fornecedores e logística)

Considerando a possibilidade de ocorrer falhas na cadeia de fornecimento de bens considerados essenciais ao regular funcionamento das obrigações atribuídas ao município de Nisa ou verificarem-se ausências por doença dos

| | | |
|--|--|----------------------------------|
|  | Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa | Versão I 1º Trimestre de 2020 |
| | Plano de Contingência | Revisão: 0 |
| | - Prevenção e controlo de infeção por SARS-COV-2 (COVID 19) - | Página 5 |

funcionários afetos ao armazém, deverão desde já tomadas as medidas consideradas necessárias de modo a evitar a rutura de stock dos bens em armazém.

5. Medidas preventivas

5.1 Área de “isolamento”

A colocação de um trabalhador numa área de “isolamento” visa impedir que outros trabalhadores possam ser expostos e infectados, evitando a propagação da doença na empresa e na comunidade. Nesse sentido, em caso de necessidade no âmbito do presente plano, os funcionários do município devem considerar como áreas de isolamento os seguintes locais:

| | |
|--|---|
| Paços do Concelho e museus | Casa de emergência social, localizada na Rua de Moçambique em Nisa. |
| Loja do Município, Biblioteca, Piscina, Mercado e Posto de Turismo | Camarim localizado no cine teatro de Nisa |
| Oficinas Municipais, Pavilhão Gimnodesportivo e SMPC | Edifício anexo ao SMPC |


Nos edifícios que não estão mencionados na tabela anterior, a definição do local de isolamento será feita caso a caso.

Na deslocação do Trabalhador com sintomas para os locais de isolamento deve ser feita pelo percurso mais curto e de forma calma, evitando o cruzamento com outras pessoas. Caso haja necessidade de utilização de uma viatura automóvel, depois da utilização da mesma, deve-se proceder à sua desinfeção.

5.2 Estabelecimento de procedimentos específicos

No concerne às atitudes que devem ser tidas em consideração perante a presença do vírus COVID 19, o município de Nisa e os trabalhadores devem estabelecer os seguintes procedimentos ao longo de todo o período:

- Higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos) se estas estiverem sujas e, após o contacto com secreções respiratórias;
- Utilização de um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;
- Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel;
- Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica caso haja suspeita de contágio (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);

| | | |
|--|--|----------------------------------|
|  | Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa | Versão I 1º Trimestre de 2020 |
| | Plano de Contingência | Revisão: 0 |
| | - Prevenção e controlo de infeção por SARS-COV-2 (COVID 19) - | Página 6 |

- Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados);
- Manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais;
- Confirmar a efectiva implementação dos procedimentos específicos.

5.3 Definição de responsabilidades

Estabelece-se que perante a identificação de um trabalhador com sintomas e/ou ligação epidemiológica compatíveis com a definição de “caso suspeito” de COVID-19, deve-se reportar de imediato através de contacto telefónico com a chefia directa.

Sempre que for reportada uma situação de trabalhador com sintomas, a chefia directa do trabalhador informa, de imediato, o seu superior hierárquico e o SMPC.

Nas situações em que o trabalhador com sintomas necessite de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), o mesmo será efectuado pelo SMPC que efectuará as diligências necessárias de acordo com o estipulado neste plano e no seguimento das orientações da direcção-geral de saúde.

5.4 Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos

Centro de saúde de Nisa

Delegado de Saúde


Médico da medicina no trabalho

ARS Alentejo

(os contactos telefónicos são de acesso reservado, estando disponíveis no SMPC)

5.5 Informação e formação de trabalhadores

- Deverá ser feita a divulgação deste plano de contingência a todos os trabalhadores.
- Deverão ser efectuadas sessões de esclarecimento com os trabalhadores com informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.
- Deverá ser transmitida a in(formação) necessária aos trabalhadores sobre os procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na empresa;

| | | |
|--|--|----------------------------------|
|  | Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa | Versão I 1º Trimestre de 2020 |
| | Plano de Contingência | Revisão: 0 |
| | - Prevenção e controlo de infeção por SARS-COV-2 (COVID 19) - | Página 7 |

- Perante a ocorrência de “casos suspeitos” deverão ser informados os restantes trabalhadores de modo a evitar o pânico e a esclarecer dúvidas.

5.6 Diligências a efetuar na presença de trabalhador(es) suspeito de infeção por COVID 19

Perante a presença de trabalhador(es) com suspeita(s) de infeção por COVID 19 nas instalações do município de Nisa, deve acionar-se de imediato o presente plano de contingência.

5.6.1 Procedimentos num caso suspeito

Qualquer trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que seja identificado um trabalhador do Município de Nisa com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa-se a chefia directa (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”, definida neste plano de contingência.

A chefia directa contacta de imediato o seu superior hierárquico e o SMPC pelas vias estabelecidas neste plano. Nas situações necessárias o SMPC assegura que seja prestada a assistência adequada ao trabalhador até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve assegurar-se uma distância de segurança superior a 1 metro do doente.



Os elementos que prestam assistência ao trabalhador com sintomas, devem colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, além do cumprirem as precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o trabalhador doente.


O Trabalhador doente já na área de “isolamento” contacta o **SNS 24 (808 24 24 24)**. Este trabalhador deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio trabalhador, devendo-se verificar se a mesma se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o trabalhador doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o Trabalhador: –

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

| | | | |
|---------|---|---|---------|
| Público |  |  | Público |
|---------|---|---|---------|

| | | |
|--|--|----------------------------------|
|  | Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa | Versão I 1º Trimestre de 2020 |
| | Plano de Contingência | Revisão: 0 |
| | - Prevenção e controlo de infeção por SARS-COV-2 (COVID 19) - | Página 8 |

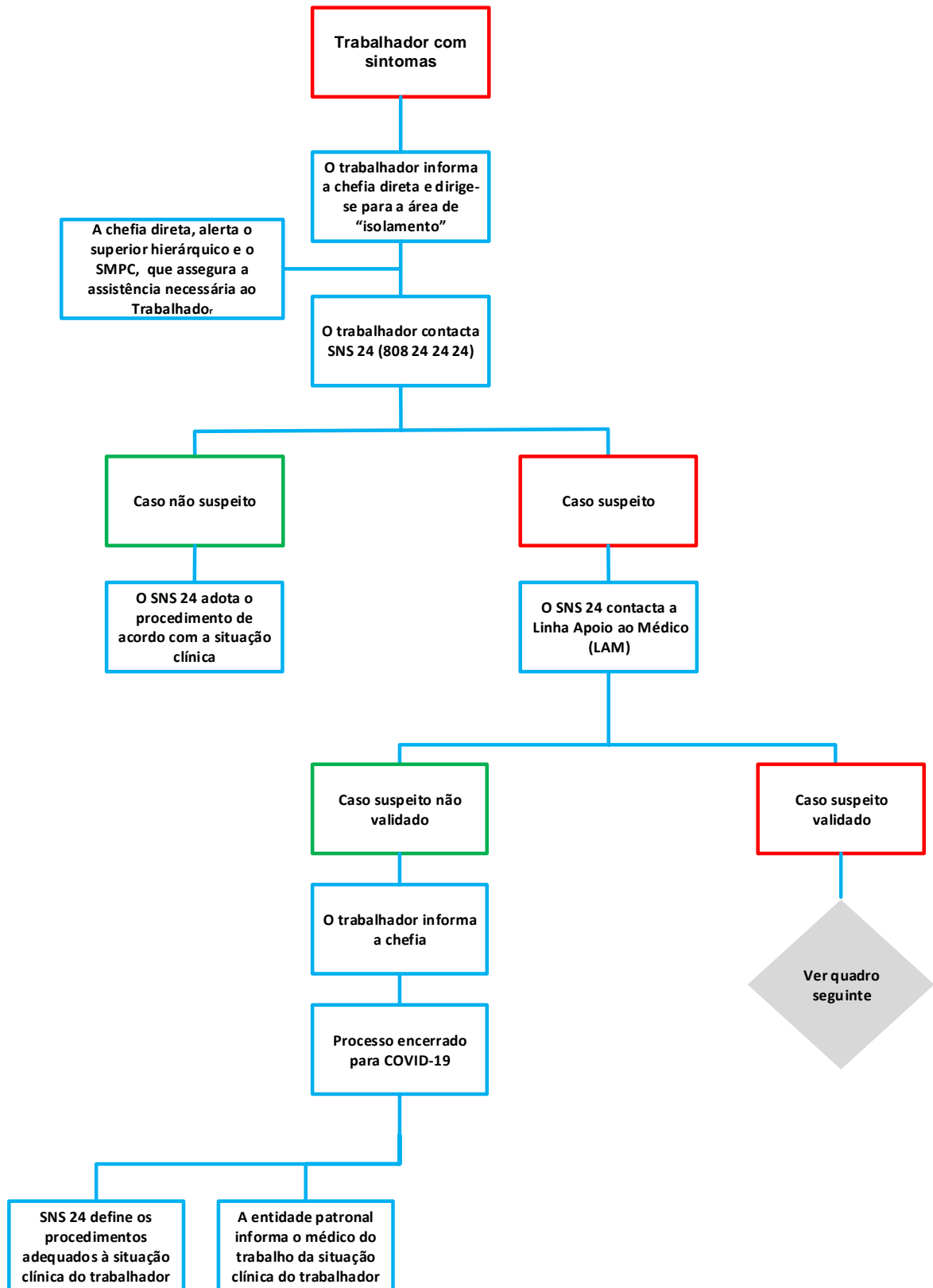
- caso suspeito não validado - este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa a entidade empregadora da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.
- caso suspeito validado - a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O SMPC informa a entidade empregadora da existência de um caso suspeito validado.


Na situação de Caso suspeito validado:

1. O trabalhador doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
2. O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência).
3. O SMPC colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (caso suspeito validado),
4. É informado o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador, assim como os restantes trabalhadores da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no plano de contingência.

O caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste trabalhador com outro(s) trabalhador(es).

(ver fluxograma)



| | | |
|--|--|----------------------------------|
|  | Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa | Versão I 1º Trimestre de 2020 |
| | Plano de Contingência | Revisão: 0 |
| | - Prevenção e controlo de infeção por SARS-COV-2 (COVID 19) - | Página 10 |

5.6.2 Procedimentos perante um caso suspeita validado

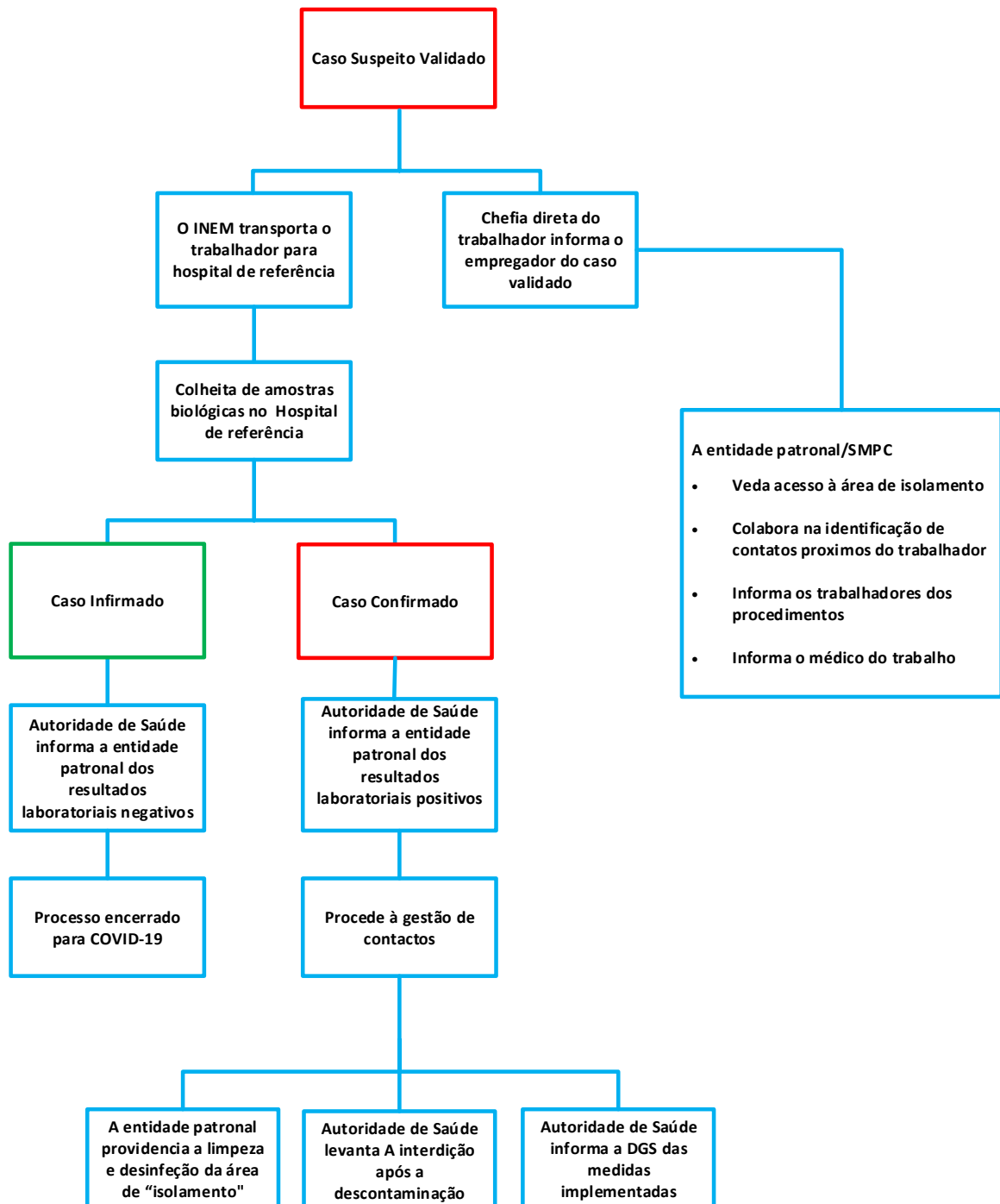
A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a entidade empregadora dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais, incluindo a limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado, o Município de Nisa deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, nas superfícies mais manuseadas pelo doente e com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para o operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na empresa e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.


(Ver fluxograma)



5.6.3 Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” ao trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:



| | | |
|--|--|----------------------------------|
|  | Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa | Versão I 1º Trimestre de 2020 |
| | Plano de Contingência | Revisão: 0 |
| | - Prevenção e controlo de infeção por SARS-COV-2 (COVID 19) - | Página 12 |

“Alto risco de exposição”, sendo definido como,

- O trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso;
- O trabalhador que esteve face-a-face com o caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- O trabalhador partilhou com um caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), sendo definido como,

- O trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com um caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- O trabalhador(es) que prestou(aram) assistência a um caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um caso confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser activados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.

Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o SMPC e o médico do trabalho, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

| Vigilância de contactos próximos | |
|---|---|
| “Alto risco de exposição” | “Baixo risco de exposição” |
| Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; | Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; |
| Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; | Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho. |
| Restringir o contacto social ao indispensável; | |
| Evitar viajar; | |
| Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição. | |

- Se se verificarem sintomas do COVID-19 e o trabalhador estiver nas instalações do município, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 5.4.1;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.



(Ver fluxograma)

